

LEI Nº 135, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990.

Publicado no Diário Oficial nº 34

Transforma a Subsecretaria da Cultura em Departamento de Cultura e Lazer.

Faço saber que o governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória de nº 02/90, de 24 de janeiro de 1990, e que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa, para efeito do disposto no parágrafo 3º do art. 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Subsecretaria da Cultura, criada pela Lei nº 58, de 28 de junho de 1989, transformada em Departamento de Cultura e Lazer.

Art. 2º. O Departamento de Cultura e Lazer, de que trata o artigo anterior, será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1990, 169º da Independência, 102º da Republica e 2º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**
Presidente